



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 21 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 20 de 2020, aprovado em 6ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 01 de abril de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0003086/2020 01/04/2020 10:23:59

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solíc: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
105650
0003086/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 21 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 020 DE 2020,
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 019 DE 2020**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.448,00 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), destinado ao custeio para as ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, repassados pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com Resolução SS-41, de 27 de março de 2020 que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220006.2.120 – Manutenção da Vigilância em Saúde

FONTE DE RECURSOS:02

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 108.448,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.